



PL 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.958, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

Institui o programa de doações de espécies mata atlântica - “Verde é Vida” no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições estabelecidas no art. 155 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pindamonhangaba o Programa de Doações de Mudanças “Verde é Vida” conforme as metas e normas contidas no Anexo 1, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

§1º - Fica reconhecida como de interesse social e ecológico a doação de espécies nativas da mata atlântica, a orientação técnica e o acompanhamento dos projetos de recuperação vegetal no Município.

§2º. A doação de que trata o caput deste artigo será realizada de acordo com a disponibilidade da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Art. 2º - O Programa de Doações de Mudanças será coordenado e executado pelo Viveiro Municipal do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Governo e Integração para o qual deverão ser alocados os recursos orçamentários necessários.

§ 1º – As doações a que se refere esta lei serão realizadas mediante obediência ao cronograma estabelecido pelo DMA, bem como, a quantidade de mudas a serem doadas a cada município, visando assegurar a maior diversidade de atendimentos e localidades.

§2º- Todas as mudas doadas deverão ser plantadas obedecendo-se ao PROAR.

§ 3º - O DMA poderá optar por executar diretamente ou por terceiros o plantio das mudas doadas, dentro das suas possibilidades técnicas, físicas e orçamentárias.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

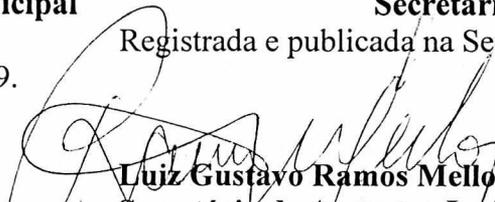
Pindamonhangaba, 1º de setembro de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

em 1º de setembro de 2009.


Arthur Ferreira dos Santos
Secretário de Governo e Integração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos